



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio ETHOS		
EMENTA: Recredencia o Colégio ETHOS, no município de Sobral, INEP 23214953, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e autoriza o exercício de direção em favor de Waléria Cunha de Medeiros, até 31.12.2015.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 3265415/2014	PARECER Nº 0267/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Waléria Cunha de Medeiros, diretora do Colégio ETHOS, no município de Sobral, por meio do processo nº 32654152014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Av. Dr. José Arimatéia Monte e Silva, 585, bairro Campo dos Velhos, CEP: 62.011-970, no município de Sobral, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 00.421.603/0001-67, com Censo Escolar nº 23214953.

Responde pela direção a professora Waléria Cunha de Medeiros, habilitada em Pedagogia, e como secretária escolar, Maria de Lourdes Feitosa, Registro nº 9478.

O acervo bibliográfico é constituído de 550 livros para um total de 251 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Marcos Antônio Cunha de Medeiros, CREA nº 0614096545, e Laudo Sanitário, expedido pela Prefeitura Municipal de Sobral.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

SF/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0267/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio ETHOS, no município de Sobral, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à autorização para o exercício de direção em favor de Waléria Cunha de Medeiros, até 31.12.2015, com base na Informação nº 329/2015, e análise da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais credenciados;
- certidões negativas da entidade mantenedora;
- providenciar professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias antes do término deste parecer o pedido de credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de Janeiro 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício